



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **19 de outubro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 017/2023 – CMSN**, que tem por **OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA**, com previsão de consumo parceladamente conforme a necessidade, no prazo de 02 (dois) meses.

Sítio Novo - MA, 19 de outubro de 2023.

Xanguay Nascimento Guedes
PORTARIA: 017/2023
SETOR DE PROTOCOLO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 017/2023 - CMSN
- 1.2. Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

2. Objeto:

2.1. Descrição: **contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA**, com previsão de consumo parceladamente conforme a necessidade, no prazo de 02 (dois) meses.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023 eu, **XANGUAY NASCIMENTO GUEDES**, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 017/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Sítio Novo - MA, 19 de outubro de 2023.

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
PORTARIA: 017/2023
SETOR DE PROTOCOLO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

ILMO. SR.
XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Nesta

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade da **contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA**, com previsão de consumo parceladamente conforme a necessidade, no prazo de 02 (dois) meses, por meio de procedimento licitatório de interesse da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, venho solicitar a V.Sa. que faça a pesquisa de preço de mercado.

Abaixo segue planilha em anexo a esta solicitação, com os itens e quantitativos para a aquisição ora pretendida.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Sítio Novo-MA, 23 de outubro de 2023.

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SÍTIO NOVO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

ANEXO I

FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA.

PEÇAS PARA VEÍCULO DE PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	2		
4	BOMBA D ÁGUA	UNID.	1		
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	2		
6	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	2		
7	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2		
8	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2		
9	LAMPADA DE FAROL	UNID.	2		
VALOR TOTAL					

Valor Total R\$ _____ (_____).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Ao
Exmo. Sr.
Erinaldo Lopes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, em resposta ao seu pedido, informá-lo que já fizemos a devida pesquisa de preços de valor de mercado, a qual nos solicitou que tem como objeto a contratação de empresa para a **aquisição de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA.**

Segue-se em anexo as planilhas com as referidas pesquisas de preços, para aquisição ora pretendida.

Informamos ainda que o valor orçado se encontra abaixo do limite máximo permitido para contratação por meio de licitação, podendo ser feito por dispensa de licitação, na forma do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Sítio Novo -MA, 31 de outubro de 2023

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA.



MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO DA FROTA DA CMSN				L BRASIL	GERÉ	AUTOCAR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR UNITÁRIO	VLR UNITÁRIO
1	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	2	1.450,00	1.480,00	1.490,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	2	650,00	670,00	680,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	2	650,00	670,00	680,00
4	BOMBA D ÁGUA	UNID.	1	690,00	695,00	698,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	2	75,00	85,00	90,00
6	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	2	75,00	78,00	80,00
7	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2	225,00	230,00	240,00
8	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	225,00	235,00	240,00
9	LAMPADA DE FAROL	UNID.	2	95,00	98,00	100,00

Sítio Novo -MA, 31 de outubro de 2023.

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

TABELA DE PREÇO FINAL

PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	2	1.450,00	2.900,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	2	650,00	1.300,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	2	650,00	1.300,00
4	BOMBA D ÁGUA	UNID.	1	690,00	690,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	2	75,00	150,00
6	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	2	75,00	150,00
7	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2	225,00	450,00
8	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	225,00	450,00
9	LAMPADA DE FAROL	UNID.	2	95,00	190,00
TOTAL ORÇADO					7.580,00

Sítio Novo -MA, 31 de outubro de 2023.

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE		UF:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:			CARIMBO DO RESPONSÁVEL E C.N.P. J:
CÉDULA DE IDENTIDADE No./ÓRGÃO EMISSOR:			
CPF: N°			
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA ____/____/____		

A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA.

PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	2		
4	BOMBA D ÁGUA	UNID.	1		
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	2		
6	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	2		
7	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2		
8	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2		
9	LAMPADA DE FAROL	UNID.	2		
VALOR TOTAL					

Valor total por extenso:

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Câmara Municipal, Rua Ministro Jonas, s/nº - Centro, Sítio Novo – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível. Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Sítio Novo - MA, em ___/___/_____

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SÍTIO NOVO-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sítio Novo - MA, 01 de novembro de 2023

Exmo. Sr^o.
ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
Nesta

Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, informá-lo que realizamos pesquisa de preços para a contratação do fornecimento acima mencionados e que considerando o valor e a necessidade imediata da prestação dos mesmos, solicitamos a Contratação Direta da empresa **L BRASIL DE ANDREADE SOUSA**, CNPJ n^o **35.809.699/0001-10**, para **aquisição de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA**, com previsão de consumo parceladamente conforme a necessidade, no prazo de 02 (dois) meses, por meio de dispensa, com fulcro no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o menor valor orçado procedente da cotação de preço importou no valor total de **R\$ 7.580,0 (sete mil quinhentos e oitenta reais)**.

Segue anexo Termo de Referência. Nada mais havendo a tratar aproveitamos para reiterar protestos de estima e apreço.

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA.**

2.1 A execução do fornecimento a serem contratados visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA.

2.2 PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE E QUANTITATIVO DO OBJETO.

2.2.1 AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA, a serem fornecidos tem suas especificações, unidades, quantidades mínimas, relacionados no escopo da planilha abaixo, baseada nos projetos desenvolvidos por esta Instituição:

PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	2	1.450,00	2.900,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	2	650,00	1.300,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	2	650,00	1.300,00
4	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	1	690,00	690,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	2	75,00	150,00
6	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	2	75,00	150,00
7	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2	225,00	450,00
8	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	225,00	450,00
9	LAMPADA DE FAROL	UNID.	2	95,00	190,00
TOTAL ORÇADO					7.580,00

2.3 O fornecimento do equipamento acima descrito, é indispensável no andamento da rotina diária da Câmara Municipal.

2.4 A aquisição do produto que ora pretende-se contratar configura-se de natureza continuada, consoante ao Art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, motivo pelo qual se orienta pela obtenção de condições e preços mais vantajosos para este Instituto.

III - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 Tomando-se por base as contratações de outros órgãos e pesquisa realizada com empresas do ramo do objeto a ser contratado, entende-se que esta contratação estará devidamente satisfatória tendo seu valor estimado em **R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).**

IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1 A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada e assinada pelo proponente;

4.2 A proposta de preços deverá especificar os produtos, o tipo, e onde serão entregues.

4.3 O fornecimento obedecer no mínimo às seguintes exigências:

4.4 Dever-se-á fornecer os produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "BOA QUALIDADE".



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

V - FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O fornecimento será efetuado através de “Ordem de fornecimento” emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA;

VI - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROGRAMA	0001	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo

VII - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os requisitos de habilitação para participação no certame serão de acordo com o disposto no art. 4º, inc. XIII da Lei Federal nº 10.520/02 e à Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

VIII - CONTRATO:

8.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

IX - SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

9.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

9.4. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

9.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

X - PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1 O início do fornecimento deverá se dar após a assinatura do contrato mediante ordem de fornecimento e de acordo com as quantidades autorizadas na data da autorizada e tem como prazo final 60 dias após assinatura do mesmo.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no mês subsequente ao de cada fornecimento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês com a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade;

11.2 Os preços são fixos e irremovíveis, durante os doze primeiros meses;

11.3 A Câmara Municipal de Sítio Novo-MA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato;

11.4 Deverão ser apresentadas juntamente com as Notas Fiscais:

- a) CND INSS (Certidão Negativa de Débitos do INSS);
- b) CRF FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS);
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Federal (ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa da Dívida Ativa da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Município;
- g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

12.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

12.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

12.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.9. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE

XIII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Sítio Novo - MA, 03 de novembro de 2023.

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Antônio Euzébio do Nascimento, Presidente, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 017/2023 - CMSN
- Requisitante: Câmara Municipal de Sítio Novo - MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para a para **aquisição de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA**, com previsão de consumo parceladamente conforme a necessidade, no prazo de 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROGRAMA	0001	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo

ESTIMATIVA DO ORÇADO:

O valor orçado deu-se através de Pesquisa de Preços, portanto, estima-se o valor de **R\$ 7.580,00** (ete mil quinhentos e oitenta reais).

Sítio Novo - MA, 06 de novembro de 2023.

Antônio Euzébio do Nascimento
Presidente - CPL
Portaria: 025/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sítio Novo - MA, 06 de novembro de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Sítio Novo-MA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA.

Valor total de R\$ 7.580,0 (sete mil quinhentos e oitenta reais).

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a possível Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo N° **017/2023**.

Atenciosamente,

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Ilmo. Srº. Diretor

Atendendo solicitação de V. Exa. informamos que analisando a Lei Orçamentária deste Município as despesas decorrentes da presente despesa correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Cumpra-se na forma da lei.

Sítio Novo - MA, 06 de novembro de 2023.

MARIA FRANCISCA PEREIRA SOUZA
CONTADORA CÂMARA MUNICIPAL
CRC-MA: 8847



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **Erinaldo Lopes dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, declaro nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei nº 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Ademais **autorizo** a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo licitatório, em consonância com as normas da **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas posteriores alterações.

Sítio Novo – MA, 06 de novembro de 2023.

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SÍTIO NOVO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 06 de julho de 1994, e pela Lei 9.648/98 de 28 de maio de 1998, regida pela Lei nº 10.520/02, estamos encaminhando a V. Sa. para análise e aprovação do **Processo Administrativo nº 017/2023, Dispensa nº 014/2023.**

Sítio Novo - MA, 07 de novembro de 2023

ANTÔNIO EUZÉBIO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PARECER DE DECISÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - CMSN

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA.

A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, **RESOLVE**:

OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto **aquisição de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA**, com previsão de consumo parceladamente conforme a necessidade, no prazo de 02 (dois) meses de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme a seguir especificado:

PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	2	1.450,00	2.900,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	2	650,00	1.300,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	2	650,00	1.300,00
4	BOMBA D ÁGUA	UNID.	1	690,00	690,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	2	75,00	150,00
6	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	2	75,00	150,00
7	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2	225,00	450,00
8	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	225,00	450,00
9	LAMPADA DE FAROL	UNID.	2	95,00	190,00
TOTAL ORÇADO					7.580,00

OBS: A Empresa vencedora do presente processo será integral responsável pelo o fornecimento dos produtos, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução.

DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando que foi realizado uma pesquisa de mercado com diversas empresas, conforme orçamentos constantes em anexo ao presente processo;
- 2) Considerando que o valor se encontra de acordo com o valor de mercado;
- 3) Considerando os valores ajustados para ao objeto;
- 4) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

RELATIVO AO PREÇO - Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com o orçamento apresentado, nos termos do presente processo.

DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificações apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- a) CND INSS (Certidão Negativa de Débitos do INSS);
- b) CRF FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS);
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Federal (ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa da Dívida Ativa da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Município;
- g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineadas, declaro a dispensa de licitação para a contratação da Empresa **L BRASIL DE ANDRADE SOUSA, CNPJ nº 35.809.699/0001-10**, com vistas à aquisição de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente inviabilidade de competição.

Sítio Novo - MA, 14 de novembro de 2023.

ELISANGELA MACIEL SILVA DE AZEVEDO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA – 20.277



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023 - CMSN

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE CONFORME A NECESSIDADE, NO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, CNPJ/MF N° 07.307.267/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, **Srº. ERINALDO LOPES DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Rua Antônio Bandeira, s/nº – Centro – Sítio Novo/MA, portador da CI-(RG) nº 373351806 SSP/SP e do CPF nº 841.719.793-15, adiante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a Rua Bahia, 500, Centro, na cidade de Itinga do Maranhão - MA, neste ato representada por _____, CI nº _____, CPF nº _____, Residente e domiciliado em _____ na Rua/Av. _____, nº _____, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, conforme solicitado através do processo de dispensa nº 014/2023, com as seguinte especificação e quantidades:

PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	2		
4	BOMBA D ÁGUA	UNID.	1		
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	2		
6	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	2		
7	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2		
8	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2		
9	LAMPADA DE FAROL	UNID.	2		
VALOR TOTAL					

OBS: A Empresa vencedora do presente processo será integral responsável pelo fornecimento dos produtos, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão do atestado de execução emitido pela Câmara Municipal de Sítio Novo - MA constatando o atendimento e fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos fiscais, para-fiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obrigações de quaisquer naturezas, nos termos delineados no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA FACULDADE DE RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA CONTRATUAL EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, podendo a mesma ser descontada de créditos, se porventura existentes, da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato terão a Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Educação.

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados na Dispensa de Licitação nº 008/2023;
- b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em referência;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO PELA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como o descumprimento de prazo para execução, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista neste instrumento, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO TOTAL

Para a liberação do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar todos os documentos constantes no objeto, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a apresentação da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES FISCAIS

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

O prazo para execução do objeto constantes deste instrumento, é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada será integral responsável pelo fornecimento e qualidade dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Montes Altos - MA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sítio Novo - MA, ____ de _____ de 2023.

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESINTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

Empresa

P.p.
CPF N°



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE CONFORME A NECESSIDADE, NO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARECER DA COMISSÃO Nº 017/2023/CPL

O processo ora instalado trata da necessidade de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 02 (dois) meses.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar a compra dos itens solicitados, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado, submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA.

Sítio Novo - MA, 18 de novembro de 2023.

ANTÔNIO EUZÉBIO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

TERMO DE CONCLUSÃO

Autos: Processo Administrativo nº 017/2023

Processo Licitatório: 014/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Requerente: Câmara Municipal de Sítio Novo - MA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE CONFORME A NECESSIDADE, NO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES.

Aos 18 (dezoito) dias de novembro de 2023, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sítio Novo - MA, Srº. **ANTÔNIO EUZÉBIO DO NASCIMENTO**, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, Senhor **ERINALDO LOPES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de Conclusão de Dispensa de Licitação para aquisição de pneus para os veículos da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 06(seis) meses, através da empresa **L BRASIL DE ANDRADE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.809.699/0001-10**, situada na Rua Mercal Lima de Arruda, n 03, Vila Viana, Grajaú - MA, neste ato representado por **Waldoney Silva de Sousa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **938.022.003-05** e no RG nº **906096987** Órgão emissor: SSP/MA, que prontamente atendeu a solicitação desta Câmara Municipal, para o fornecimento do equipamento acima citado para atender à Câmara Municipal de Sítio Novo – MA , com proposta que atendeu os preços médios apresentados em cotação de preços encaminhada a este setor de licitações, através do setor requisitante, visando assim atender os fins pretendidos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a presente aquisição, em consequência de ser prática recorrente desta Casa Legislativa, deve-se ao fato de:

A Aquisição de peças automotivas para veículos tipo passeio, objeto deste processo, visa suprir as necessidades e manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do Poder Legislativo. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia

Pois bem, passamos para análise do procedimento ora adotado.

Licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, as empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

Este procedimento formal administrativo visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Contudo, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, traz à tona, também a ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

a) O art. 37, inciso XXI da CF afirma que:

"Art.37 A administração pública direta, indireta ou fundação, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

b) Por outro lado, a opção pela Dispensa de Licitação dá-se em vista de que os valores a serem dispendidos no exercício em curso não ultrapassarão aqueles previstos no Art. 23 da Lei 8666/93 e suas posteriores atualizações:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018)

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"

Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, a contratação desejada não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 21, IV, da Lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais, bem como, também tem que ser atendido o que é determinado o art. 26 da mesma lei de licitações.

Este procedimento encontra-se amparado legalmente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, como bem estão fundamentadas nos princípios legais que regem as licitações e contratações públicas.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da contratação da empresa **L BRASIL DE ANDRADE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.809.699/0001-10**, situada na Rua Mercial Lima de Arruda, n° 03, Vila Viana, Grajaú - MA, neste ato representado por **Waldoney Silva de Sousa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **938.022.003-05** e no RG nº **906096987** Órgão emissor: SSP/MA,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

se dá pelo fato de a mesma ter apresentado toda a documentação necessária para a contratação, bem como ter apresentado a menor cotação de preços global para atendimento da demanda requerida, atendendo assim o presente processo, ou seja, a busca pelo menor preço e o imediato atendimento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto para a contratação da empresa **L BRASIL DE ANDRADE SOUSA** foi alcançado por meio de cotações de preços realizadas pelo setor de compras com auxílio da Câmara Municipal.

Nota-se que o valor proposto para contratação se encontra compatível com os valores de mercado. Com a proposta apresentada objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, a qual apresentou o valor total de **R\$ 7.580,0 (sete mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme cotações em anexo.

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes das contas orçamentárias na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativas
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Assim, diante do exposto, emito o presente Termo de Dispensa de Licitação:

Sítio Novo - MA, 18 de novembro de 2023

Antônio Euzébio do Nascimento
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Sítio Novo-MA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste **Processo Administrativo de nº 017/2023**, vem emitir o presente Termo de **Dispensa de Licitação, este de nº 014/2023**, fundamentado no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/98, para a contratação da empresa **L BRASIL DE ANDRADE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.809.699/0001-10**, situada na Rua Mercial Lima de Arruda, n 03, Vila Viana, Grajaú - MA, neste ato representado por **Waldoney Silva de Sousa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **938.022.003-05** e no RG nº **906096987** Órgão emissor: SSP/MA, residente e domiciliado em Grajaú – MA, pelo valor total de **R\$ 7.580,0 (sete mil quinhentos e oitenta reais)**.

Diante do exposto e, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem através do presente comunicar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA do presente Termo, para que proceda se de acordo, a devida RATIFICACAO.

Sítio Novo - MA, 21 de novembro de 2023

Antônio Euzébio do Nascimento
Presidente da CPL
Portaria: 025/2023

Estevam da Mota Oliveira
Membro da CPL
Portaria: 025/2023

Misael da Silva Mota
Membro da CPL
Portaria: 025/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE CONFORME A NECESSIDADE, NO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES.

CONTRATADA: L BRASIL ANDRADE DE SOUSA

CNPJ Nº 35.809.699/0001-10

VALOR: R\$ 7.580,0 (sete mil quinhentos e oitenta reais).

Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação nº 008/2023, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 017/2023/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - e sitio deste poder executivo <http://www.sitionovo.ma.leg.br/>, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Sítio Novo-MA, 20 de novembro de 2023.

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESINTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONTRATO Nº 027/2023 - CMSN

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE CONFORME A NECESSIDADE, NO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, CNPJ/MF Nº 07.307.267/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, **Srº. ERINALDO LOPES DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Rua Antônio Bandeira, s/nº – Centro – Sítio Novo/MA, portador da CI-(RG) nº 373351806 SSP/SP e do CPF nº 841.719.793-15, adiante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **L BRASIL DE ANDRADE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.809.699/0001-10**, situada na Rua Mercial Lima de Arruda, n 03, Vila Viana, Grajaú - MA, neste ato representado por **Waldoney Silva de Sousa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **938.022.003-05** e no RG nº **906096987** Órgão emissor: SSP/MA, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, com previsão de consumo parceladamente conforme a necessidade, no prazo de 02 (dois) meses, conforme solicitado através do processo de Dispensa nº 014/2023, no valor de R\$ **7.580,00 (sete mil, quinhentos reais)**, com as seguinte especificação e quantidades:

PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	2	1.450,00	2.900,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	2	650,00	1.300,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	2	650,00	1.300,00
4	BOMBA D ÁGUA	UNID.	1	690,00	690,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	2	75,00	150,00
6	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	2	75,00	150,00
7	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2	225,00	450,00
8	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	225,00	450,00
9	LAMPADA DE FAROL	UNID.	2	95,00	190,00
TOTAL ORÇADO					7.580,00

OBS: A Empresa vencedora do presente processo será integral responsável pelo fornecimento dos produtos, incluindo todos os materiais necessários para a perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão do atestado de execução emitido pela Câmara Municipal de Sítio Novo-MA constatando o atendimento e fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Todos os encargos fiscais, para-fiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obrigações de quaisquer natureza, nos termos delineados no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA FACULDADE DE RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA CONTRATUAL EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, podendo a mesma ser descontada de créditos, se porventura existentes, da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato terão a Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Educação.

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados na Dispensa de Licitação nº 014/2023;
- b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em referência;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO PELA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como o descumprimento de prazo para execução, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista neste instrumento, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO TOTAL

Para a liberação do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar todos os documentos constantes no objeto, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a apresentação da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES FISCAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto constantes deste instrumento, é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada será integral responsável pelo fornecimento e qualidade dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Montes Altos - MA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sítio Novo - MA, 22 de novembro de 2023.

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESINTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

L BRASIL ANDRADE AOUA
CNPJ n° 35.809.699/0001-10
Waldoney Silva de Sousa
CPF/MF n° 938.022.003-06



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 - CMSN

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 017/2023 - **ORGÃO:** Câmara Municipal de Sítio Novo - MA.
OBJETO: aquisição de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, com previsão de consumo parceladamente conforme a necessidade, no prazo de 02 (dois) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023/CPL - VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR:** R\$ 7.580,0 (sete mil quinhentos e oitenta reais). **SIGNATÁRIO:** Srº. ERINALDO LOPES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** **L BRASIL DE ANDRADE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.809.699/0001-10**, situada na Rua Mercial Lima de Arruda, n 03, Vila Viana, Grajaú - MA, neste ato representado por **Waldoney Silva de Sousa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **938.022.003-05** e no RG nº **906096987** Órgão emissor: SSP/MA.

Sítio Novo-MA, 22 de novembro de 2023

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESINTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA



OFICIO Nº 55/2023

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Sítio Novo, MA, 16 de outubro de 2023.

Venho através desta solicitar a abertura de processo administrativo, para **contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para veículos tipo passeio da frota da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA**, com previsão de consumo parceladamente conforme a necessidade, no prazo de 02 (dois) meses.

Do qual fica autorizado o seguimento do processo, ressaltando ainda que para cobertura das despesas do referido objeto, serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Sítio Novo.

Atenciosamente:

LEILIANE OLIVEIRA DE SOUSA GOMES
Secretária administrativa

ILMO. SR.
XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
NESTA

Recebido em ____/____/____	Assinatura do Responsável Protocolo
----------------------------	-------------------------------------